

DECRETO Nº. 14.227/10
DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2008, que regulamenta o artigo 35 da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 426, de 22 de junho de 2010, que alterou para 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para a opção ao Plano de Carreira e Vencimento instituído pela Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, pelos Guardas Civis Municipais que ingressaram no serviço público municipal até 1º de janeiro de 2009, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 102102-8/08,

DECRETA:

Art. 1º. A tabela de prazos de que trata o artigo 2º do Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes períodos de inscrição e datas de publicação da habilitação:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PUBLICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
24/09/2010 a 08/10/2010	até 10/12/2010
13/12/2010 a 30/12/2010	até 04/02/2011

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2008, com suas alterações, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A comissão criada no ‘caput’ deste artigo será composta por suplentes em igual número do de titulares.”

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão para análise dos documentos apresentados pelos servidores que optarem pelo Plano de Carreira, Cargos e Vencimento, instituído pela Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008:

I - representantes dos servidores com vínculo de provimento efetivo da Secretaria de Administração:

- a) titular: Maria Otilia Silva Santos;
suplente: Vania Kelia do Nascimento Ribeiro;
- b) titular: Maria Cristina Prado de Almeida;
suplente: Rosa Elaine Gonzalez Teixeira;

Cidadão:

II - representantes da Secretaria Especial de Defesa do

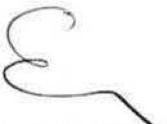
- a) titular: Mara Regina Montemor;
suplente: Rosangela Aparecida Teixeira;

III - representantes da Guarda Civil Municipal;

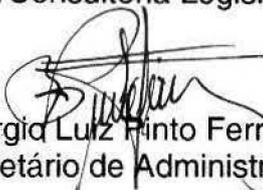
- a) titular: Jorge de Assis Pinheiro - Comandante;
suplente: Elvis de Jesus.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de setembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

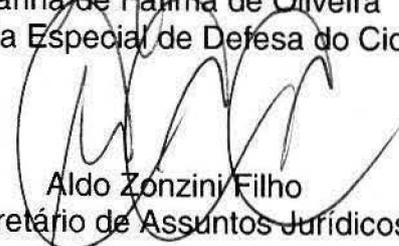

Erica Silva Penha
Rep/Consultoria Legislativa


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

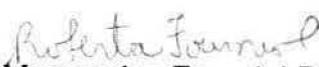


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº _____/____

REQUERIMENTO

_____, matrícula/contrato nº _____/____,
RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente na
_____, nº _____, complemento _____,
bairro _____ - Município: _____ - CEP
_____, OPTO pelo plano de carreira instituído pela Lei Complementar nº 359, de
12 de maio de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 426, de 22
de junho de 2010.

Para tanto, anexo cópia do comprovante de escolaridade e da Carteira Nacional
de Habilitação nas categorias "A" e "B", previsto no artigo 3º do Decreto nº 13.401, de 29
de dezembro de 2008, com suas alterações.

De outro lado, declaro estar ciente de que deverei me apresentar para a avaliação
de condicionamento físico previsto no inciso II do § 4º do artigo 35 da Lei Complementar
nº 359, de 12 de maio de 2008 e no artigo 4º do Decreto nº 13.401, de 29 de dezembro de
2008, com suas alterações, na data e horário definidos pela Administração Pública.

Assim, requeiro, após preenchidos os requisitos previstos no artigo 35, § 4º,
incisos I, II e III da Lei Complementar nº 359, de 12 de maio de 2008, com suas
alterações, o enquadramento para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor